Processo: 2416/2026		**Dispensa Eletrônica:**	269/2026
		Nº da Contratação:	926089-269/2026
Objeto:	Aquisição de Televisores e Suportes para a Sede de São Paulo e para a Sede Regional de Praia Grande do CREF4/SP, conforme especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.		
Abertura:	24/07/2026	**Cadastramento de Propostas até:**	31/07/2026 às 07h59min
Envio de Lances:	31/07/2026 às 08h00min	**Encerramento:**	31/07/2026 às 14h00min
Site:	www.gov.br/compras www.pncp.gov.br www.crefsp.gov.br	**UASG:**	926089

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa

1.1. Considerando a necessidade de ampliar a disponibilidade de equipamentos audiovisuais destinados ao atendimento das demandas institucionais do Conselho, faz-se necessária a aquisição de televisores e suportes para instalação, visando atender projetos futuros, bem como proporcionar maior eficiência na divulgação de conteúdos institucionais e no suporte às atividades administrativas e de atendimento desenvolvidas pelo CREF4/SP.

1.2. A disponibilização do televisor permitirá a veiculação das mídias institucionais produzidas pelo Departamento de Marketing durante o atendimento aos Profissionais de Educação Física, contribuindo para a disseminação de informações, orientações e campanhas institucionais, além de promover a padronização da comunicação visual em todas as unidades regionais

1.3. Nesse sentido, o Departamento de Compras procedeu à abertura do presente procedimento de dispensa eletrônica, com o objetivo de efetivar a aquisição solicitada, em atendimento às necessidades do CREF4/SP e aos mandamentos legais em vigor.

2. Fundamento Legal

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de materiais comuns, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA e GRAZIELLI TATIANE CAJANO GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/D428-3547-67E2-EF88 e informe o código D428-3547-67E2-EF88

2.3. Serão observadas as disposições do Decreto nº 10.024/19, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.

3. Especificações do Objeto

3.1. Os objetos a serem fornecidos deverá seguir as especificações descritas neste termo de referência e obedecer ao teto estabelecido pela **média da pesquisa de preços**, conforme o quadro abaixo:

SEDE DE SÃO PAULO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**CATMAT**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	**TELEVISOR SMART TV 55”**	03	471011	R$ 2.714,9867	R$ 8.144,96
2	**SUPORTE DE TETO P/ TELEVISÃO ARTICULADO 32 A 70 POLEGADAS**	02	458911	R$ 256,50	R$ 513,00
Valor total estimado – Sede São Paulo: R$ 8.657,96 (oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavo).					
SEDE REGIONAL DE PRAIA GRANDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**CATMAT**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
3	**TELEVISOR SMART TV 55”**	01	471011	R$ 2.769,51	R$ 2.769,51
4	**SUPORTE VERTICAL DE CHÃO P/ TELEVISÃO 32 A 75 POLEGADAS**	01	388017	R$ 909,37	R$ 909,37
Valor total estimado – Sede de Praia Grande: R$ 3.678,88 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).					
Valor Global Estimado: R$ 12.336,84 (doze mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)					

Assinado por 2 pessoas: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA e GRAZIELLI TATIANE CAJANO GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/D428-3547-67E2-EF88 e informe o código D428-3547-67E2-EF88

3.2. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá o último.

3.3. O presente certame será dividido em 4 (quatro) itens, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse

3.4. O fornecimento do objeto deverá seguir as especificações mínimas descritas e as condições de entrega presentes neste Termo, conforme segue:

3.5. **Especificações técnicas:**

3.6. **Televisor Smart TV 55" (itens 1 e 3):**

3.6.1. Smart TV, com wifi e tela plana;

3.6.2. Linguagem menu em Português/BR;

3.6.3. Tamanho da Tela: 55 polegadas

3.6.4. Tecnologia: LED;

3.6.5. Tipo de Display: Crystal UHD;

3.6.6. Resolução: UHD 4K (3840 x 2160);

3.6.7. Conectividade: Wi-Fi 5, Bluetooth 5.2;

3.6.8. Canais de Áudio: 02 (dois);

3.6.9. Entrada USB: 01 (uma);

3.6.10. Entradas HDMI: 03 (três);

3.6.11. Entrada Ethernet (LAN);

3.6.12. Canais de Áudio: 02 (dois);

3.6.13. Sistema Operacional: Tizen

3.6.14. Voltagem: bivolt;

3.6.15. Classe Eficiência Energética: A;

3.6.16. Controle remoto;

Assinado por 2 pessoas: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA e GRAZIELLI TATIANE CAJANO GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/D428-3547-67E2-EF88 e informe o código D428-3547-67E2-EF88

3.6.17. Dimensões Aprox. (A x L x P): 71,1 × 123,4 × 6 cm;

3.6.18. Cor: Preto;

3.6.19. Garantia de 12 meses pelo fabricante;

3.6.20. Modelo de Referência: Samsung Crystal UHD UN55U8100FGXZD.

3.7. **Suporte de teto p/ televisão articulado (Item 2):**

3.7.1. Cor: Preto;

3.7.2. Tipo de suporte: teto;

3.7.3. Compatibilidade: TVs de 32 a 70 polegadas;

3.7.4. Capacidade Máxima: 50kg;

3.7.5. Material: Aço;

3.7.6. Ajuste de Inclinação: ±15°;

3.7.7. Ajuste de Altura: 75 a 150 cm;

3.7.8. Rotação do Eixo: ±60°;

3.7.9. Rotação da Base: 360°;

3.7.10. Padrão VESA: 100 × 100 mm, 100 × 200 mm, 200 × 100 mm, 200 × 200 mm, 300 × 200 mm, 300 × 300 mm, 400 × 200 mm, 400 × 300 mm, 400 × 400 mm, 600 × 400 mm;

3.7.11. Conteúdo da Embalagem: suporte de teto para TV; kit de parafusos e acessórios para instalação; manual de instalação;

3.7.12. Modelo de referência: *Vinik STI-70*.

Assinado por 2 pessoas: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA e GRAZIELLI TATIANE CAJANO GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/D428-3547-67E2-EF88 e informe o código D428-3547-67E2-EF88



3.8. **Suporte vertical de chão p/ televisão (Item 4):**

3.8.1. Pedestal de Chão com rodízio;

3.8.2. Deve conter bandeja de apoio;

3.8.3. Conter ajuste de altura da TV;

3.8.4. Conter ajuste de altura da bandeja para Notebook;

3.8.5. Conter passagem interna para fiação;

3.8.6. Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas (os rodízios devem possuir trava para que o pedestal seja freado);

3.8.7. Material: Aço carbono;

3.8.8. Acabamento: Tratamento anticorrosão e pintura Epóxi Eletrostática;

3.8.9. Cor: Preto;

3.8.10. Altura Mínima 1100mm;

3.8.11. Altura Máxima: 1500 mm;

3.8.12. Compatível com os modelos TVs LCD / LED / PLASMA / 3D / OLED / QLED de 32 a 75 polegadas;

Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA e GRAZIELLI TATIANE CAJANO GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/D428-3547-67E2-EF88 e informe o código D428-3547-67E2-EF88

3.8.13. Compatível com TVs que tenham o padrão de fixação VESA 100x100, 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400 mm (HxV);

3.8.14. Carga máxima do suporte: Até 45 kg;

3.8.15. Carga máxima sobre a bandeja inferior: Até 5 kg;

3.8.16. Conter parafusos de fixação da TV;

3.8.17. Modelo de referência: *AVA1500-60-1P NB*.



4. Dos Prazos e das Condições de Fornecimento

4.1. A entrega dos objetos deverá ser realizada em parcela única para cada item, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser realizada nas seguintes Sedes do CREF4/SP:

4.2.1. Itens 1 e 2: **Sede São Paulo**, localizada à Rua Líbero Badaró, nº 377 – 16º andar – Centro – São Paulo/SP, observando no que couber as normas e o regimento interno do Condomínio Edifício Mercantil Finasa e o horário de funcionamento da unidade, de 2ª a 6ª das 08:00 às 17:00.

4.2.2. Itens 3 e 4: **Sede Regional de Praia Grande**, localizada na Avenida São Paulo, nº 828, Jardim Guilhermina, Praia Grande/SP – CEP 11701-380, observando o horário de funcionamento da unidade, de 2ª a 6ª das 08:00 às 17:00.

Assinado por 2 pessoas: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA e GRAZIELLI TATIANE CAJANO GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/D428-3547-67E2-EF88 e informe o código D428-3547-67E2-EF88

4.3. Por ocasião da entrega da Nota Fiscal/Fatura mensal, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.5. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

4.6. Constatadas irregularidades no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:

4.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6.2. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.6.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6.4. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.8. A falta do fornecimento em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, autorizará este último à convocação dos proponentes remanescentes, devendo a **CONTRATADA** arcar com a diferença dos custos decorrentes de tal contratação, exceto se a interrupção for a pedido da **CONTRATANTE**, ou por motivo para o qual a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito.

5. Do Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, após a efetiva entrega do objeto.

Assinado por 2 pessoas: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA e GRAZIELLI TATIANE CAJANO GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/D428-3547-67E2-EF88 e informe o código D428-3547-67E2-EF88

5.2. O pagamento será efetuado, em regra, por meio de boleto de compensação, após a efetiva entrega do objeto e apresentação do respectivo documento fiscal em nome do CREF4/SP para o fiscal do contrato.

5.3. A **CONTRATADA**, ainda, deverá fornecer os dados bancários para pagamento por ordem bancária, para crédito em banco, na hipótese de falha do boleto. Nesse caso, o pagamento poderá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da identificação da impossibilidade de pagamento pelo boleto.

5.4. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código dos materiais entregues.

5.5. Havendo incorreções, o documento será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias úteis após a reapresentação devidamente corrigido.

5.6. Verificada a integridade do serviço prestado, a regularidade da Contratada e do documento fiscal, o representante do CREF4/SP encaminhará o referido documento ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

5.7. Havendo despesas decorrentes desta aquisição estas correrão à conta da natureza de despesa: **6.2.2.1.1.02.44.90.052.001 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (Aparelhos e Equipamentos de Comunicação)**

6. Da Participação

6.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, (SLTI), por meio do sítio http://www.gov.br/compras.

6.2. O acesso ao sistema é realizado por meio de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI.

6.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada na plataforma, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF4/SP qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. É responsabilidade do interessado informar-se a respeito do funcionamento, regulamento e correta utilização da Dispensa Eletrônica.

6.5. Não poderá participar da Dispensa Eletrônica:

Assinado por 2 pessoas: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA e GRAZIELLI TATIANE CAJANO GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/D428-3547-67E2-EF88 e informe o código D428-3547-67E2-EF88

6.5.1. Proponente suspenso de contratar com o CREF4/SP durante o prazo da sanção aplicada;

6.5.2. Proponente declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.5.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7. Da Proposta e Envio de Lances

7.1. Até a data e horário de abertura os proponentes deverão consignar no sistema eletrônico o valor do item de forma expressa, já considerados inclusos todos os tributos, encargos, tarifas e demais despesas decorrentes do fiel cumprimento da contratação.

7.2. O proponente deve se certificar de todos os custos e obrigações envolvidas antes da elaboração de sua proposta e da oferta de lances, podendo ser penalizado pelo abandono do certame ou impossibilidade de sustentação do valor ofertado, salvo em caso de situação imprevisível devidamente justificada.

7.3. Após a data e horário estabelecidos para a abertura não será mais possível o cadastramento de propostas e o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances.

7.3.1. Apenas os proponentes com propostas cadastradas previamente poderão participar da etapa de lances.

7.4. O procedimento ficará aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por período de **06h (seis horas)**.

7.5. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro meio de envio.

7.5.1. O proponente somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele efetuado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.2. Havendo lances iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquele que for registrado primeiro no sistema.

7.6. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, a respeito dos seus lances e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, exceto se o menor lance for do próprio proponente.

Assinado por 2 pessoas: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA e GRAZIELLI TATIANE CAJANO GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/D428-3547-67E2-EF88 e informe o código D428-3547-67E2-EF88

7.7. Encerrado o prazo estabelecido para o envio de lances, o procedimento será finalizado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8. Do Julgamento e Habilitação

8.1. O CREF4/SP realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, quando for o caso.

8.1.1. A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e a prática de mercado.

8.1.2. O CREF4/SP poderá negociar condições mais vantajosas e, obrigatoriamente, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a tentativa de negociação, for desclassificado pelo não atendimento a qualquer dos requisitos do Termo de Referência, mantiver sua proposta acima do preço máximo estimado para a contratação, não possuir regularidade fiscal, for inabilitado ou deixar de responder no chat, denotando o abandono ao certame.

8.3. O proponente vencedor será convocado para encaminhar a proposta reajustada ao último lance (conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência), bem como qualquer outro documento complementar à proposta ou que não tenha sido possível a consulta pelo SICAF.

8.3.1. O prazo de envio será definido pelo operador do sistema e informado no chat, sendo de, no mínimo, **02h (duas horas)**.

8.3.2. A Proposta Comercial poderá ser encaminhada em papel timbrado da proponente, devendo indicar os dados do responsável legal e de uma testemunha para a assinatura do contrato, quando for o caso.

8.3.3. O não atendimento às convocações realizadas poderá implicar na perda do negócio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.4. Poderá ser exigida a apresentação de catálogo/ficha técnica dos materiais para análise da compatibilidade da proposta com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA e GRAZIELLI TATIANE CAJANO GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/D428-3547-67E2-EF88 e informe o código D428-3547-67E2-EF88

8.5. A verificação das condições de habilitação será realizada, prioritariamente, através de consulta ao SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados do vencedor, através dos anexos inseridos no Sistema.

8.5.1. Caso não seja possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista através do SICAF, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

8.5.2. A habilitação dos proponentes pessoa física se limitará à certidão de quitação de débitos com a Fazenda Federal, sendo acrescentada a certidão de regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, no caso de proponente pessoa jurídica, conforme a previsão do artigo 20, da IN nº 67/2021 da SEGES/ME.

8.6. A qualificação técnica será avaliada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto de natureza e vulto compatível com a contratação pretendida, caso a informação não conste no SICAF do proponente.

8.7. O CREF4/SP poderá realizar diligências a fim de verificar a regularidade fiscal dos proponentes e a autenticidade das documentações encaminhadas.

8.8. Nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, a documentação referida neste item poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite previsto no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

8.9. Serão respeitadas as condições de tratamento diferenciado para as proponentes que se enquadrarem nas regras da Lei Complementar n° 123/06.

8.10. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

9. Das Sanções Administrativas

9.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

9.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da falta cometida.

9.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos, nos termos do art. 139, inc. IV, da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA e GRAZIELLI TATIANE CAJANO GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/D428-3547-67E2-EF88 e informe o código D428-3547-67E2-EF88

9.4. A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

9.5. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. Disposições Gerais

10.1. O aviso da dispensa eletrônica, o termo de referência e os demais documentos produzidos em consequência da presente contratação poderão ser acessados pelo sistema COMPRASNET e através dos sites www.gov.br/compras, www.pncp.gov.br e www.crefsp.gov.br.

10.2. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília.

10.3. A estimativa de preços para esta contratação poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta, nos termos do § 4º, artigo 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME.

10.4. A proponente vencedora poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

10.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

10.6. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.7. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

10.8. Eventuais dúvidas e necessidades de esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitação e Contratos, através do e-mail ***licitacao@crefsp.gov.br***.

10.9. Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada por meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento de via física.

10.10. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRAS.GOV.BR, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e eventual Contrato Administrativo.

Assinado por 2 pessoas: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA e GRAZIELLI TATIANE CAJANO GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/D428-3547-67E2-EF88 e informe o código D428-3547-67E2-EF88

10.11. Conforme o juízo de conveniência e oportunidade do CREF4/SP, o fracasso da Dispensa Eletrônica autorizará, nos termos do art. 22 da IN n° 67/2021:

10.11.1. A republicação do Termo de Referência;

10.11.2. A fixação de prazo para adequação das propostas e/ou documentos de habilitação dos proponentes;

10.11.3. A contratação direta de empresas regulares que tenham participado da pesquisa de preços, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e respeitado o valor máximo estimado para a despesa.

10.11.4. Excepcionalmente, poderá ser contratado não participante da pesquisa de preço, desde que a proposta seja mais vantajosa para o CREF4/SP e as mesmas condições da Dispensa Eletrônica fracassada sejam obedecidas.

10.12. Os procedimentos estabelecidos nos subitens 10.11.1, 10.11.3. e 10.12.4 acima poderão ser utilizados quando não acudirem interessados à Dispensa Eletrônica.

10.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação do CREF4/SP.

São Paulo, 23 de julho 2026.

De acordo com o presente Termo de Referência.

PATRICIA LIMA
Diretora do Departamento Administrativo
CREF4/SP

GRAZIELLI GALDINO
Chefe da Sede Regional da Praia Grande
CREF4/SP

Assinado por 2 pessoas: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA e GRAZIELLI TATIANE CAJANO GALDINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/D428-3547-67E2-EF88 e informe o código D428-3547-67E2-EF88

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D428-3547-67E2-EF88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA (CPF 229.XXX.XXX-69) em 23/07/2026 11:54:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRAZIELLI TATIANE CAJANO GALDINO (CPF 342.XXX.XXX-30) em 23/07/2026 14:24:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/D428-3547-67E2-EF88